



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ES3 ENGENHARIA LTDA., CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANTAS, "AS BUILT", E PROJETO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO DAS EDIFICAÇÕES JÁ EXISTENTES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 343/2021
Pregão Eletrônico nº 094/2021
Contrato nº 107/2021

EMERSON
AGNALDO
MILARE:0782158498
3

Assinado de forma digital
por EMERSON AGNALDO
MILARE:07821584983
Dados: 2021.11.05
15:04:41 -03'00'

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ES3 ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.429.593/0001-30, com sede na Avenida Colombo, nº 6520, Andar Sobreloja, Sala 01, Zona 07, CEP 87.020-000, no Município de Maringá, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor **Emerson Agnaldo Milaré**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.434.407-0 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 078.215.849-83, residente e domiciliado na Rua na Rua Pioneiro Basilio Moreschi, nº 115, Parque das Laranjeiras, CEP 87.083-130, no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de elaboração de plantas, "As Built", e projeto básico de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico das edificações já existentes nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Cronograma constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	1	Unid.	E.M. Prefeito Francisco Xavier Santiago	1427,27	R\$ 2.426,36
2	1	Unid.	E.M. Prefeito Adone Bonetti & EMEI "Turma do Balão Mágico"	789,48	R\$ 1.342,12
3	1	Unid.	E.M. Prefeito Joaquim Pires Sobrinho - Unidade II	963,48	R\$ 1.637,92
4	1	Unid.	E.M. Prof. Maria Tereza Piva/CEJA	1.508,02	R\$ 2.563,63
5	1	Unid.	E.M. Profª Sada Salomão Hossri	1.130,50	R\$ 1.921,85
6	1	Unid.	E.M. "Profª Oscarlina Pires Turato" / CEI EMEI Oscarlina	1.597,50	R\$ 2.715,75
7	1	Unid.	E.M. Profª Mário Bergamasco	1.577,51	R\$ 2.681,77
8	1	Unid.	E.M. Prefeito Joaquim Pires Sobrinho - Unidade I	2.410,95	R\$ 4.098,62
9	1	Unid.	E.M. Coronel Amâncio Bueno	1.192,91	R\$ 2.027,95
10	1	Unid.	E.M. Dr. Franklin de Toledo Piza Filho	2.256	R\$ 3.835,20
11	1	Unid.	E.M. Profª Irineu Espedito Ferrari	1.781,43	R\$ 3.028,43
12	1	Unid.	CEI & EMEI "Profª Lourdes Baccarelli de Souza"	1.959	R\$ 864,92
13	1	Unid.	CEI "Algodão Doce"	1.441,06	R\$ 2.449,80
14	1	Unid.	CEI Carrossel	1.033,15	R\$ 1.756,36
15	1	Unid.	CEI & EMEI "Profª Ana Lúcia Marion	970,19	R\$ 1.649,32
TOTAL					R\$ 35.000,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 094/2021;
- b-) Procedimento Licitatório nº 343/2021;
- c-) Proposta da CONTRATADA.

Assinado de forma digital por
EMERSON AGNALDO
MILARE:07821584983
Dados: 2021.11.05 15:05:03
-03'00'

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. – PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. A prestação do serviço se dará por 12 (doze) meses, conforme Cronograma constante no **Anexo I**, parte integrante do Edital, contados da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

3.2. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato.

3.3. A execução do objeto se dará conforme Termo de Referência e Cronograma constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.4. A lista de próprios públicos, bem como todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto estão descritos no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0. DO(S) VALOR(ES)

4.1. O valor global para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo os unitários aqueles descritos na Cláusula 1.1, os quais foram apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. – O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:
Nº 02 09 03 12.361.0014.2061 3.3.90.39.00 – Ficha 134 – Recurso Próprio
Nº 02 09 09 12.365.0013.2068 3.3.90.39.00 – Ficha 168 – Recurso Próprio

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – Com a conclusão o(s) projeto(s) e com seu(s) respectivo(s) Termo(s) de Aprovação de Análise pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme previsto no **Anexo I**, parte integrante do Edital, e com a aprovação dos fiscais do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para engenharia@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para nelson.seduc@jaguariuna.sp.gov.br e ieda.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais responsáveis e encaminhada a Secretária de Educação para atesto e rubrica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. – Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Assinado de forma digital
por EMERSON AGNALDO
MILARE:0782158498
Dados: 2021.11.05
15:05:37 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. A prestação do serviço se dará por 12 (doze) meses, conforme Cronograma constante no **Anexo I**, parte integrante do Edital, contados da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 05 de novembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EMERSON AGNALDO Assinado de forma digital por EMERSON
AGNALDO MILARE:07821584983
MILARE:07821584983 Dados: 2021.11.05 15:06:26 -03'00'

ES3 ENGENHARIA LTDA.

Emerson Agnaldo Milaré
RG nº 10.434.407-0 SESP-PR
CPF/MF nº 078.215.849-83

TESTEMUNHAS:

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 343/2021

Pregão Eletrônico nº 094/2021

Contrato nº 107/2021

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de plantas, "As Built", e projeto básico de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico das edificações já existentes nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: ES3 ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Assinado de forma digital por
EMERSON AGNALDO
MILARE:07821584983
Dados: 2021.11.05 15:06:49
-03'00'

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 05 de novembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguaruina.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

Pela Contratada:

Nome: Emerson Agnaldo Milaré

Cargo: Empresário

CPF nº 078.215.849-83

Telefone comercial: (44) 3354-3464

E-mail comercial: contato@fiezlicitacoes.com.br / es3engenharia@gmail.com

Assinatura: _____

EMERSON

AGNALDO

MILARE:078215849

83

Assinado de forma digital
por EMERSON AGNALDO
MILARE:07821584983
Dados: 2021.11.05
15:07:20 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 251.288.118-08

E-mail institucional: seduc@jaguaruina.sp.gov.br / nelson.seduc@jaguaruina.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3837-2888

Assinatura: _____ 

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE
CONTRATO****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

Contrato nº 087/2021

Contratada: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ: 20.168.935/0001-99

Objeto: Prestação de Serviços de recapeamento asfáltico das Ruas General Gomes Carneiro, trecho compreendido entre Rua Joaquim Bueno e Rua Candido Bueno; Rua Marechal Floriano Peixoto, trecho compreendido entre Rua Julio Frank e Rua Candido Bueno; e Alameda dos Silva, na zona urbana do município de Jaguariúna.

Vigência: 60 dias, a contar de 09 de novembro de 2021.

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do instrumento celebrado e do correlato procedimento licitatório.

Secretaria de Gabinete, 08 de novembro de 2021

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021**

Contrato nº 107/2021

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: ES3 Engenharia Ltda.

CNPJ 31.429.593/0001-30

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de plantas, "As Built", e projeto básico de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico das edificações já existentes nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação

Prazo: 12 (doze) meses da Ordem de Serviços

Valor Global: R\$ 35.000,00

Secretaria de Gabinete, 05 de novembro de 2021.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021**

Contrato nº 108/2021

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 16.482.201/0001-02

Objeto: Aquisição de Adesivo Provox Stabilibase e HME Cassete (Filtro) Provox (Xtramoist)

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$79.056,00 (setenta e nove mil e cinquenta e seis reais)

Secretaria de Gabinete, 05 de novembro de 2021.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021**

Contrato nº 105/2021

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 06.189.855/0001-99

Objeto: Aquisição de Cadeira de Rodas Pediátrica

Item: 02

Vigência: 90 (noventa) dias

Valor Global: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Secretaria de Gabinete, 03 de novembro de 2021.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE
CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020****CONTRATO Nº 165/2020**

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 24.067.457/0001-81

Objeto: Fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis, tamanho M, da marca Bigfral Plus.

Valor Global: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Fica renovada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato supra mencionado, a partir de 23 de novembro de 2021.

Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.

Secretaria de Gabinete, 27 de outubro de 2021.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete